



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA - SEINF/TJAM

#### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços comuns de engenharia, sob demanda, para manutenção predial corretiva e preventiva, consertos, demolições, instalações, montagens, reparos e adequações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos constantes na Tabela SINAPI, visando atender todas as demandas de manutenção preventiva e corretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 1.2 Os serviços serão executados em imóveis, instalações e edificações ocupadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na capital Manaus e Região Metropolitana.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a natureza continuada dos serviços comuns de engenharia, necessários à Administração para o desempenho eficaz e eficiente de suas atribuições objetivando melhores condições de utilização e conservação das unidades judiciárias.
- 2.2 Considerando a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma rápida e sistemática, como reparos emergenciais e adequações nas edificações que funcionam as unidades judiciárias, em razão do desgaste de suas partes constitutivas, como consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção, evitando as interrupções que possam comprometer a continuidade das atividades do Tribunal.
- 2.3 Considerando a garantia do melhor desempenho das edificações, o aumento da vida útil e redução de gastos com manutenções e reformas de grande vulto, visando a melhoria no ambiente organizacional, no bom desenvolvimento das atividades e no atendimento ao jurisdicionado, tendo em vista a existência de instalações físicas adequadas.
- 2.4 Considerando a crescente demanda referente às manutenções preventivas e corretivas nas unidades judiciárias da capital Manaus e Região Metropolitana, torna-se imprescindível que o Tribunal possua contrato para fornecimento de serviço comuns de engenharia, sob demanda, capaz de atender as necessidades durante todo o ano civil, em cumprimento dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência e sem ocasionar descontinuidade na prestação dos serviços. Nesse diapasão, a título exemplificativo, o Contrato Administrativo 020/2020 e seus respectivos aditivos, possui valor global de **R\$ 2.492.049,45** e vigência até novembro de 2022, entretanto, as manutenções preventivas e corretivas já somam **89,76%** do valor do contrato ainda no primeiro semestre, conforme Quadro 1. Vale destacar que grande parcela dos recursos foram consumidos em um breve intervalo de tempo em decorrência do retorno das atividades presenciais, que estavam suspensas em função da pandemia, e da decrepitude das instalações do Poder Judiciário. Ao realizar uma estimativa

orçamentária para o segundo semestre de 2022 e para o ano de 2023, considerando um cenário de crescimento das demandas e melhoria das instalações do Tribunal, **verifica-se a necessidade orçamentária com valor global anual em torno de R\$ 5.096.610,89** (cinco milhões, noventa e seis mil seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

**Quadro 1:** Estimativa de custos para manutenções em Manaus e Região Metropolitana

Período	2022
1º semestre	R\$ 2.236.918,90
2º semestre	R\$ 2.859.691,99
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 5.096.610,89</b>

2.5 Embora haja a possibilidade da prorrogação de vigência do atual contrato por mais 12 (doze) meses, esta alternativa não é vantajosa para a administração. Além disso, importa dizer que o Contrato Administrativo 020/2020 já foi objeto de termo aditivo com acréscimo de valores, em um percentual de 24,60%, de acordo com os limites impostos pela Lei Federal nº 8.666/93. Destarte, a margem para acréscimos de valores ao contrato é inexpressiva e não atende a real necessidade para a realização de manutenções preventivas e corretivas no âmbito do Tribunal.

2.6 É forçoso constatar que o montante de R\$ 2.492.049,45 tornar-se-á insuficiente para o pleno atendimento das solicitações e sinistros que demandam realizações de manutenções preventivas e corretivas no âmbito das unidades judiciárias da capital Manaus e Região Metropolitana para o ano corrente e seguintes. Isto posto, faz-se necessário uma ata de registro de preço com valor global superior ao contrato vigente, em função do histórico e da estimativa dos recursos destinados a manutenções corretivas e preventivas, do aparecimento de manifestações patológicas em função da idade das edificações, da necessidade garantir a salubridade das instalações, continuidade na prestação dos serviços e da melhoria dos ambientes de atendimento.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.3 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.4 Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010 do CNJ.

3.5 Resolução nº 25 de 17 de dezembro de 2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

### 4. DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será contratado conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto da contratação consiste na execução e no fornecimento de serviço comuns de engenharia, sob demanda, para manutenção predial corretiva e preventiva, consertos,

demolições, instalações, montagens, reparos e adequações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos constantes na Tabela SINAPI, visando atender todas as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tanto na Capital quanto na Região Metropolitana.

5.2 Entende-se no rol de serviços de comuns de engenharia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, descritos neste Termo de Referência, que podem ser assim definidos tecnicamente de forma resumida:

5.2.1 Manutenção preventiva – caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o estado de degradação (NBR 5674/2012).

5.2.2 Manutenção corretiva – caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários (NBR 5674/2012).

5.2.3 Conservação – conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previstas no projeto. (ORIENTAÇÃO TÉCNICA - OT - IBR 002/2009 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP).

5.2.4 Reforma – consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual. (ORIENTAÇÃO TÉCNICA -OT -IBR 002/2009 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA -Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP).

5.2.5 Empresa especializada – organização ou profissional liberal que exerce a função na qual são exigidas qualificação e competência técnicas específicas.

5.2.6 Profissional habilitado – trabalhador que possua registro no Conselho de Classe competente – CREA e/ou CAU.

5.3 Os serviços serão realizados por demanda, a partir da emissão de Ordem de Serviço específica, conforme regulamentação contida em item específico deste Termo de Referência.

5.4 Sempre que necessário, as vistorias ou serviços deverão ser executados simultaneamente em até 5 (cinco) edificações, independente de sua localização, desde que dentro da capital Manaus e Região Metropolitana.

5.5 Os serviços a serem executados consistem na manutenção e adaptação dos sistemas integrados às instalações prediais das edificações, tais quais:

5.5.1 Serviços em instalações elétricas prediais e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.

5.5.2 Serviços em instalações de prevenção e combate à incêndio e pânico.

5.5.3 Serviços em instalações hidráulicas, sanitárias, pluviais e drenagens.

5.5.4 Serviços em instalações telefônicas e redes de cabeamento estruturado.

5.5.5 Serviços em instalações civis.

5.5.6 Serviços em sistemas de esquadrias.

- 5.5.7 Serviços de pintura e impermeabilizações.
  - 5.5.8 Serviços de marcenaria e movelaria.
  - 5.5.9 Serviços de jardinagem (roçagem, capina) e remoção de entulho.
- 5.6 A execução dos serviços comuns de manutenção, objeto deste Termo de Referência, obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, a saber:
- 5.6.1 As Normas da ABNT específicas que regulam os serviços de manutenção descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.
  - 5.6.2 Normas das Concessionárias Locais de Serviços Públicos.
  - 5.6.3 Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.
  - 5.6.4 Recomendações e instruções dos fabricantes.

## 6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de Serviços Comuns de Engenharia, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- 6.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, sob demanda, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme preconizado no inciso V, do art. 5º da Resolução nº 25/2019 do TJAM.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAIS E PRAZOS

- 7.1 O fornecimento dos serviços de manutenção será sob demanda e seguirá os procedimentos listados neste Termo de Referência e nas orientações estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura desta Corte.
- 7.2 Os serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, previamente definidos em vistoria preliminar a ser realizada no local correspondente da demanda. A vistoria obrigatória deverá ser realizada por profissional habilitado do Contratante ou por profissional habilitado da Contratada. A vistoria poderá ser realizada, ainda, de forma conjunta por profissionais habilitados de ambas as partes.
- 7.3 Para a prestação dos serviços de manutenção às unidades do TJAM na Capital e Região Metropolitana do Estado, conforme quadro referencial de localização:

Capital Manaus	Edifício Arnaldo Peres
	Fórum Ministro Henocho Reis
	Fórum Desembargador Mário Verçosa
	Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcellos
	Fórum Desembargadora Euza de Vasconcelos
	Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende
Região Metropolitana (Lei Complementar nº 52/2007 e alterações)	Careiro da Várzea
	Irاندuba
	Itacoatiara
	Manacapuru
	Novo Airão

Presidente Figueiredo
Rio Preto da Eva
Careiro Castanho
Autazes
Silves
Itapiranga
Manaquiri

7.4 Deverá ser entregue à fiscalização do contrato o Relatório de Vistoria em até 10 (dez) dias após a conclusão da vistoria.

7.5 O Relatório de Vistoria deverá conter minimamente os seguintes itens:

- 7.5.1 Local de vistoria e os responsáveis;
- 7.5.2 Data de início e data de conclusão (Previsão);
- 7.5.3 Lista de serviços identificados, com comprovação fotográfica das demandas identificadas, bem como a indicação, em croqui ou planta baixa, dos locais que serão realizadas as intervenções;
- 7.5.4 Planilha Orçamentária discriminando e quantificando o que for necessário para execução do serviço e Cronograma físico-financeiro.
- 7.5.5 Apresentação de planta "as built" em .pdf e .dwg solicitada pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso.

7.6 Obrigatoriedade da utilização do sistema SINAPI, para elaboração de orçamentos dos serviços de manutenção está em alinhamento com o Art. 9º, caput da Resolução CNJ 114/2010.

7.7 A planilha orçamentária deverá conter a descrição das etapas, descrição dos serviços com código SINAPI, unidade de medida, quantidade, preço unitário do serviço, preço total do serviço, percentual de desconto, percentual do BDI e preço global.

7.8 Quando da necessidade de execução de serviços que não constem na base de dados do SINAPI no Estado do Amazonas, serão realizadas composições de preços próprias, podendo-se utilizar a composição que melhor se enquadre em cada caso, observando-se os seguintes critérios:

- 7.8.1 Poderá ser usada a estrutura da composição com insumos e coeficientes adotados em outra base de referência oficial, mantidas por órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, bases reconhecidas nacionalmente.
- 7.8.2 Poderão ser adotados coeficientes constantes em serviços similares da base SINAPI desonerada do Estado do Amazonas.
- 7.8.3 Na ausência de insumos na base SINAPI desonerada do Estado do Amazonas, poderão ser realizadas 03 (três) cotações de preços no mercado local, adotando-se o preço unitário médio obtido na pesquisa. As cotações realizadas deverão acompanhar a planilha orçamentária e deverão ser obtidas junto a fornecedores Pessoa Jurídica.
- 7.8.4 Em todos os casos, sempre serão aplicados o desconto e o BDI da proposta original.

7.9 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para o rol de serviços que potencialmente possam vir a serem executados na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, para manutenção predial corretiva e preventiva, consertos, demolições, instalações, montagens, reparos e adequações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos constantes na Tabela SINAPI, visando atender todas as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em imóveis, instalações e edificações ocupadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na capital Manaus e Região Metropolitana é no montante de **R\$ 5.096.610,89** (cinco milhões noventa e seis mil seiscientos e dez reais e oitenta e nove centavos) anuais, **já inclusos um BDI de até 28,35%** em alinhamento com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015.

8.2 Quadro referencial do valor estimado anual do Contrato:

Item	Descrição	Valor estimado anual
01	Empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando atender todas as demandas de manutenção preventiva e corretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em imóveis, instalações e edificações ocupadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na capital Manaus e Região Metropolitana. Serviços e insumos constantes na Tabela SINAPI, incluído o percentual de acréscimo de BDI de até 28,35%.	R\$ 5.096.610,89

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Após a entrega do Relatório de Vistoria, a Contratante efetuará a análise do mesmo para possibilitar sua aprovação e a devida autorização para execução dos serviços.

9.2 A emissão da Ordem de Serviço será documento próprio emitido pelo TJAM que deverá conter informações sobre os prazos e as recomendações técnicas e procedimentais.

9.3 Ao final da execução de cada serviço, deverá ser fornecido um relatório de execução dos serviços, contendo minimamente os seguintes itens:

9.3.1 Local de realização do serviço;

9.3.2 Data de início e de conclusão;

9.3.3 Nome do responsável técnico coordenador;

9.3.4 Registro fotográfico de antes e depois;

9.3.5 Planilha Orçamentária completa, discriminando todas as quantidades e valores de serviços e insumos usados na execução.

9.4 A Contratada deverá dispor de um profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto que realizará as atividades de coordenação técnico-administrativa e será o responsável por fazer a integração entre a Fiscalização e a Contratada. O profissional deverá ficar lotado em Manaus, ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura desta Corte, para realizar as diligências, o planejamento e o gerenciamento da execução dos serviços requisitados.

9.5 Os profissionais requisitados (conforme Relatório de Vistoria) deverão responder ao chamado em até 24h (vinte e quatro horas) na Capital em até 48h (quarenta e oito

horas) em cidades da Região Metropolitana. Nos casos excepcionais, para cidades fora desta lista referencial os prazos serão acordados entre as partes.

9.6 Todas as despesas relativas à entrega e transportes de materiais necessários à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 10. NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária a formalização do Contrato Administrativo junto à Divisão de Convênios e Contratos deste Poder, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 11. VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1 A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.2 O reajuste contratual dos valores firmados poderá ser acordado mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor.

11.3 O eventual reajuste do contrato terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) vigente quando da assinatura da prorrogação do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Manter a durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e no seu entorno.

12.3 Obedecer às Normas de higiene e de prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regulamento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

12.4 Dotar o local de execução dos serviços com equipamentos de proteção coletiva(EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros.

12.5 Deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação, mas especificamente:

12.5.1 Lei Federal nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.5.2 Lei Estadual nº 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

12.6 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados, assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos.

12.7 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, seja de

ordem técnica ou administrativa.

- 12.8 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades comuns de manutenção.
- 12.9 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.
- 12.10 Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso.
- 12.11 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora.
- 12.12 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos.
- 12.13 A Contratada designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado.
- 12.14 É expressamente vedada à Contratada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Contratante.
- 12.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 12.16 A empresa deve emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade da atividade.
- 12.17 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 12.18 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 12.19 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro.
- 12.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 12.22 Fornecer minimamente uniformes e EPI's necessários para cada funcionário, bem como, qualquer outro adicional que se fizer necessário para alguma atividade específica.

- 12.23 Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da Contratante e à prestação dos serviços.
- 12.24 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 12.25 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 12.26 Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
- 12.27 Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessários à execução dos serviços.
- 12.28 Usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações da Contratante.
- 12.29 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12.30 Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes a salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 12.31 A Contratada deverá, ainda, se solicitada previamente pela Contratante, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
- 12.32 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do Contratante, quando do término do contrato, bem como ressarcir o Contratante por eventuais extravios ou danos.
- 12.33 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.
- 12.34 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura.
- 12.35 Os empregados da Contratada ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações já mencionados.
- 12.36 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 12.37 Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

- 12.38 A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;
- 12.39 Programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do Contratante.
- 12.40 Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 10 -Segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato.
- 12.41 Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato.
- 12.42 Adotar boas práticas para redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 12.43 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.
- 12.44 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 12.45 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, por unidade.

### **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Designar servidor para acompanhar a empresa durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.
- 13.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas correspondentes às etapas do serviço efetivamente realizadas, na sua totalidade ou parcialidade.
- 13.3 Efetuar regularmente o pagamento da Contratada quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o

atesto das notas fiscais/faturas, bem como dos demais documentos exigidos pela Fiscalização do Contrato.

- 13.4 Designar, e informar à Contratada, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 13.5 Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado Ordem de Serviço – OS.
- 13.6 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias.
- 13.7 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 13.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
- 13.9 Notificar a Contratada para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato, de imediato.
- 13.10 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 13.11 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- 13.12 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades.
- 13.13 Destinar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 13.14 Verificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas.
- 13.15 A fiscalização da execução do contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo.
- 13.16 Providenciar a aplicação das sanções administrativas à Contratada quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes.
- 13.17 Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade.
- 13.18 Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1 Será permitida a subcontratação parcial, conforme o art.72 da Lei 8666/1993, de um rol taxativo de serviços, ainda assim, ficando sob a inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade, desta forma permitir-se-á subcontratar os serviços de:
  - 14.1.1 Chaveiro;
  - 14.1.2 Sistemas ar condicionados Split ou Tipo janela (instalação, substituição, remoção e/ou troca de gás dos aparelhos);
  - 14.1.3 Serralheria e Soldagem.

- 14.1.4 Serviço que necessite de empresa ou profissional especializado, mediante autorização prévia da Contratante, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.2 Para a subcontratação parcial, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:
- 14.2.1 Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha.
- 14.2.2 Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.
- 14.2.3 Fica entendido que o cumprimento das condições contratuais que ensejaram a contratação da licitante, aplicar-se-ão, no que couber, à empresa subcontratada.
- 14.3 A Contratada, ainda assim, independente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo ainda, perante a Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.
- 14.4 Vedada a participação de consórcio.

## 15. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1 Os serviços serão de prestação sob demanda e fiscalização continuada dentro do período Contratual, ficando a Contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços e a suas custas em caso de não atendimento básico às especificações constantes de Termos de Referência.
- 15.2 A Contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a fim de evitar prejuízos em caso do não cumprimento do contrato.
- 15.3 A Contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:
- 15.3.1 Caso fortuito ou força maior;
- 15.3.2 Alterações realizadas pela Administração;
- 15.3.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- 15.3.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

## 16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 16.1 Os serviços serão realizados sob demanda a partir da emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura e serão recebidos mediante a emissão os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serviços serão de prestação sob demanda e fiscalização continuada dentro do período Contratual, ficando a Contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços e a suas custas em caso de não atendimento básico às especificações constantes de Termos de Referência.
- 16.2 Recebimento dos serviços será feito em duas etapas:

- 16.2.1 Após a comunicação formal do término dos serviços, o Fiscal do Contrato efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO em até 30(trinta) dias úteis, relacionando os itens pendentes ou que não estão em conformidade com o presente contrato, os quais deverão ser sanados pela Contratada fixando prazo para correção.
- 16.2.2 Em até 60 (sessenta) dias após o saneamento das pendências fixadas no Termo de Recebimento Provisório, deverá ser emitido o termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 16.3 Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e no Orçamento para a execução da demanda.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1 A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos nos arts. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 A empresa deve apresentar comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil ou Arquiteto com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe em que constem registros serviços de engenharia, ou obras de engenharia, ou serviços de manutenção predial.
- 17.3 Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que servirá como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.
- 17.4 A empresa deve declarar que possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

## 18. PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado, após a apresentação da Planilha de Medição, Relatório Fotográfico e Cronograma Físico-Financeiro pela Contratada, acompanhada da nota fiscal, devidamente atestada pela divisão competente do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 18.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
- 18.3 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado.
- 18.4 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- 18.5 Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 19.1 Todos os serviços executados pela empresa Contratada serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria de Infraestrutura do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 19.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 19.3 A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.
- 19.4 Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e aos padrões a serem cumpridos;
- 19.5 A Fiscalização compete, entre outras atribuições:
  - 19.5.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - 19.5.2 Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações das normas técnicas.
- 19.6 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 19.7 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.
- 19.8 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

## **20. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS**

- 20.1 Em observância à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas poderão ser deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do contratante.

Manaus, 13 de abril de 2022

---

**Rommel Pinheiro Akel**  
Secretário - SEINF / TJAM

---

**Evelyn Guerra Xavier da Silva**  
Diretora de Obras e Projetos - SEINF / TJAM

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico no \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Secretaria de Infraestrutura e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto:

---

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 20/04/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0518424** e o código CRC **8A10B325**.